



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5967/2023

Sumário: Aprova o calendário de ações dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2023-2024.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, na sua redação atual, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2023-2024, através dos regimes especiais.

9 de maio de 2023. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Joaquim Mourato*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2023-2024

Calendário

| Referência | Ação | Início | Fim |
|------------|---|------------|------------|
| 1 | Apresentação das candidaturas através dos regimes especiais | 01.08.2023 | 08.08.2023 |
| 2 | Divulgação dos resultados das candidaturas | - | 14.09.2023 |
| 3 | Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação. | - | 14.09.2023 |
| 4 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados (a). | 14.09.2023 | 22.09.2023 |
| 5 | Apresentação das reclamações (b) dos resultados das candidaturas | 14.09.2023 | 22.09.2023 |
| 6 | Decisão sobre as reclamações apresentadas (b) | - | 13.10.2023 |
| 7 | Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação após decisão das reclamações. | - | 13.10.2023 |
| 8 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações (b). | 13.10.2023 | 20.10.2023 |

(a) Os colocados através dos regimes especiais previstos nas alíneas d) e g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, podem efetuar a matrícula até 29 de dezembro de 2023.

(b) As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

316455429